

ser contaminados;

XIII - Colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão do peso das mercadorias, mantendo-as aferidas de acordo com as normas pertinentes;

XIV - Utilizar obrigatoriamente algo de identificação do feirante;

XV - Manter o bom estado higiênico e de conservação de seu cômodo.

Art. 12 - Constitui infração sujeita à penalidade:

I - Venda de mercadorias deterioradas ou condenadas;

II - Fraude nos pesos e medidas;

III - Comportamento que atente contra a integridade física, a moral e os bons costumes;

IV - Desacato à autoridade municipal ou policial;

V - Inobservância de qualquer norma deste decreto.

Art. 13 - Das penalidades deste decreto:

I - Na ocorrência de infração, o infrator será notificado com advertência por escrito;

II - Na reincidência da infração, terá a licença cassada definitivamente

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - É permitido o uso de aparelhos e equipamentos sonoros no período de funcionamento da feira coberta, mas de modo a não perturbar o sossego da população.

Art. 15 - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração a competência para designar a organização e funcionamento da feira coberta, administrá-las, bem como remanejá-las, em atendimento ao interesse público.

Art. 16 - Fica proibido o comércio de ambulantes e outras pessoas não licenciadas nas proximidades da feira coberta de que trata o presente decreto.

Art. 17 - O ato de permissão implica compromisso do feirante em acatar e respeitar este decreto e demais normas emanadas da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

Parágrafo único - Caso haja desobediência por parte dos comerciante/feirante, a Secretaria Municipal de Administração notificará para regularização e caso persista com a desobediência, a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO solicitará apoio judicial e policial para fiel cumprimento as normas estabelecidos nesse decreto.

Art. 18 - Faz parte desse Decreto em anexo, mapeamento da área da Feira Coberta de Carrasco Bonito/TO.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

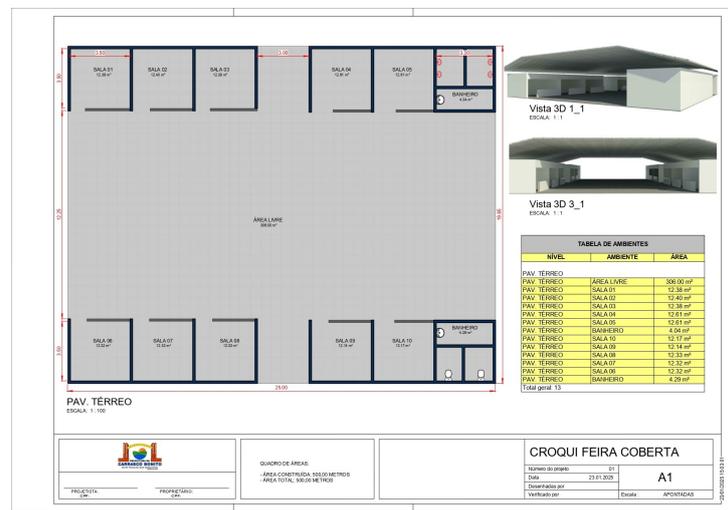
Art. 20 - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 033/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISELLE LIMA DOS SANTOS BENÍCIO**, inscrita no CPF nº 035.469.291-79, para exercer o cargo em comissão de **COORD. DO CRAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O valor do salário, a carga horária de trabalho e atribuições específicas do cargo em comissão são as constantes na Lei Complementar de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido ao dia 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA FERNANDA DAMASCENO SANTOS**, inscrita no CPF nº 621.345.963-41 e portadora da Cédula de Identidade nº 055677832015-0 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADA DA COLETA PARA EXAMES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O valor do salário, a carga horária de trabalho e atribuições específicas do cargo em comissão são as constantes na Lei Complementar de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e ainda a Lei Complementar nº 360/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos, estabelece o regime jurídico dos servidores do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o encaminhamento de expediente da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, solicitando para seu quadro de pessoal servidor(a) que exerce a função de Assistente Administrativo;

CONSIDERANDO a ausência de servidores temporários, e para o bom andamento dos serviços públicos e atendimento a comunidade escolar, bem como a reorganização da Secretaria Municipal de Educação e

CONSIDERANDO que a referida servidora possui os critérios objetivos, pela experiência do cargo, em exercício da função de Assistente Administrativo e por ter o perfil para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal, conforme abaixo relacionada, a partir da presente data, nos termos desta Portaria:

Da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Função: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Função: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

JOVELINA TEIXEIRA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CPF Nº 813.046.171-49.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO

AVISO DE ERRATA

No Extrato de inexigibilidade nº 05/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito - TO, edição nº 1048 veiculadas no dia 22 de janeiro de 2025, tendo em vista lapso de digitação.

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

As demais condições permanecem inalteradas.

Carrasco Bonito - TO, 27 de janeiro de 2025.

INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO

Sec. Mun. de Saúde

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO

AVISO DE ERRATA

No Extrato de inexigibilidade nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito - TO, edição nº 1048 veiculadas no dia 22 de janeiro de 2025, tendo em vista lapso de digitação.

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

As demais condições permanecem inalteradas.

Carrasco Bonito - TO, 27 de janeiro de 2025.

Josiane Lima dos Santos

Sec. Mun. de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - TO

AVISO DE ERRATA

No Extrato de inexigibilidade nº 06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito - TO, edição nº 1048 veiculadas no dia 22 de janeiro de 2025, tendo em vista lapso de digitação.

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

As demais condições permanecem inalteradas.

Carrasco Bonito - TO, 27 de janeiro de 2025.

ANDREA ALVES DE SOUZA

Sec. Mun. de Assistência Social